

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Cota Principal e Cota Reservada
Licitação Exclusiva

01.00 - PREÂMBULO

O Município do Bom Jardim-PE por ordem de seu Exma. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **06 de abril de 2021**, na sala de licitação, sita à Praça 19 de julho, nº s/n, Bairro: Centro, cidade de Bom Jardim - PE, nesta cidade, perante a Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **juízo por ITEM** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- I – uso obrigatório de máscaras e protetores faciais por todos os participantes, incluindo licitantes e membros da comissão permanente de licitações;
- II – higienização prévia, concomitante e posterior, com álcool em gel 70% de todos os participantes da sessão;
- III – manutenção de uma distância mínima de 2m (dois metros) entre os participantes da sessão

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** deste Edital.

02.01.01. – **ITEM 34** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do ITEM, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

02.01.02 – **ITEM 34.1** – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do ITEM, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

02.01.03 – **Demais ITENS** – reservado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, nos seguintes locais:

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, na praça 19 de julho, s/n, Centro, de segunda-feira a quinta-feira das 08h00min as 14h00min.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (**quarenta e oito) horas**, contado da solicitação feita pelo responsável indicado pelas Secretarias Solicitantes, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Despesa 1868 3.3.90.30.00 Material de Consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Prefeitura de Bom Jardim-PE e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Termo de Referência - Especificações e quantitativos (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**);

05.01.08 – Minuta da Ata de registro de preços (**ANEXO VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 – Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, da seguinte forma:

06.01.01 – Para os ITEM 34 (**Cota Principal**) – poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

06.01.02 – Para os ITEM 34.1(**Cota Reservada**) – somente poderão participar as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

06.01.03 – **Demais ITENS**– reservado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

06.02 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas no inciso do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - Não poderão participar deste Pregão:

06.03.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.03.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Bom Jardim-PE;

06.03.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03.04 - pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

06.03.05 - pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.05 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

06.05. 01 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL D BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO N° 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: O registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO N° 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

PARA A COTA PRINCIPAL (ITEM 34)

07.03 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.05 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.06 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.

07.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.07.01 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

07.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:

07.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.09 - Encerrada a etapa de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.10 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

07.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.14 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARA A COTA RESERVADA (ITEM 34.1)

70.15 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

07.16 - Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

07.17 - Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

07.18 - Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

07.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

07.20 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

07.21 - A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira no endereço Praça 19 de julho, s/n, Centro neste município dentro do prazo estipulado anteriormente.

07.22- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

07.22 – Os ITENS da **COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos ITENS objeto deste certame; e os ITENS da **COTA RESERVADA** – correspondendo a 25% (vinte e cinco por centos) das quantidades totais dos ITENS objeto deste certame e estão reservadas à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

07.23 - Para a **COTA PRINCIPAL (ITEM 34)** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

07.24 - Para a **COTA RESERVADA (ITEM 34.1)** não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

07.25 - Não havendo vencedor para a **COTA PRINCIPAL**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

07.26 - Se a mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL** a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PARA OS ITENS EXCLUSIVOS

07.27 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado exclusivamente os demais ITENS para a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

07.28 - Para os demais ITENS, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

07.29 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

07.30 - Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar a cerca da repetição da licitação.

07.31 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

07.32 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

07.33 - A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira na Praça 19 de julho, s/n, Centro - Fone: (81) 3638-1156 email: bomjardimeditais20@gmail.com dentro do prazo estipulado anteriormente.

07.34 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, (que substitui o documento de Credenciamento solicitado no subitem 08.01.01) do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

08.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

08.03 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento, pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

10.00 - DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.01. **A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:**

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

10.02. Os documentos relacionados no subitem 10.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

11.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

11.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

11.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

11.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

11.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

11.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

11.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

11.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

11.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

11.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

11.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 13.06 deste Edital.

11.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

11.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

11.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

11.16 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência desainada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11.17- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

11.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

11.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

11.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

11.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

12.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

12.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada **ITEM** e ainda:

12.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

12.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

12.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

12.01.04 - **O prazo de validade do objeto licitado**, conforme subitem 03.05 deste Edital;

12.01.05 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

12.01.06 – **Descrição do produto ofertado, onde conste nome da marca e/ou fabricante, a quantidade e apresentação do produto, por ITEM, conforme especificações e sequência contida no Anexo V deste Edital;**

12.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

12.04 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.05 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se o valor final.

12.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 14.08 deste Edital.

13.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço”** ofertado **por ITEM**.

13.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, **fase de lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário.

13.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.07 - Aceita a proposta de **menor preço por ITEM** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.08.01 - Se não houver lances verbais e o **menor preço por ITEM** estiver em desacordo com o estimado pelas Secretarias Solicitantes de Bom Jardim-PE para o fornecimento;

13.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço por ITEM**;

13.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por ITEM**;

13.08.04 - Se a licitante detentora do **menor preço por ITEM** desatender às exigências habilitatórias.

13.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitem 13.08.03 e 13.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

13.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.09 - Verificado que a proposta de **menor preço por ITEM** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

13.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.02.01 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.03.01.01 - As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

14.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da

data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

14.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.03.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.03.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.03.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Bom Jardim se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.03.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.04.05 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 13.04.02, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

14.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

14.05.01 - Declaração da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

14.07 - Todos os documentos exigidos no ITEM 14.00 deverão constar no envelope de habilitação.

14.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, a partir dos originais, até as 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

14.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).

14.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

14.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

14.11 - Os documentos exigidos nos subitem 14.01 a 14.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 14.08 deste Edital.

14.12 - A Documentação para Habilitação (ITEM 14.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, **numerada e na ordem indicada por este Edital.**

14.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

15.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Bom Jardim através das Secretarias Solicitantes e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bom Jardim-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.

16.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo VIII**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

16.03 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

16.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

16.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16.08 – A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição e/ou contratação pelo referido órgão, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Bom Jardim através da Secretaria Solicitante e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bom Jardim-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

17.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – O município de Bom Jardim-PE efetuará o pagamento das faturas devidamente atestada e corretamente preenchidas, sem rasuras, referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Solicitantes e Cultura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de julho, s/n, Centro, Bom Jardim-PE.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

19.01 - O objeto deste contrato será recebido:

19.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo A.

19.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

20.00 - PENALIDADES

20.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

20.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.02.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

20.02.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

20.02.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

20.02.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

20.02.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do produto contratado, para cada evento.

20.03 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

20.04 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.05 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.06 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20.07 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.07.01 - Não celebrar o Contrato;

20.07.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.07.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.07.04 - Não manter a proposta;

20.07.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

20.07.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.08 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

20.09 - Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

21.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, nos termos do Decreto N° 3.555, de 08 de Agosto de 2.000.

21.02 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

21.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

21.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Fundo Municipal de Bom Jardim-PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a Pregoeira através de petição, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

21.06 – **A licitante vencedora poderá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

21.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jardim-PE.

21.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

21.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - A presente licitação, a juízo da prefeitura Municipal de Bom Jardim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

22.13 - Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou Pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia, ou ainda através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim-PE, 16 de março de 2021.

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo Licitatório Nº 014/2021

Pregão Presencial nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O Município de Bom Jardim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, do tipo “**menor preço**” **por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem a vigência de ... (...)... meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação feita pelo responsável indicado pela Secretaria Solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo V do Edital.

Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Descrever o objeto a ser adquirido	Ex: unidade, par, pacote			R\$	R\$
TOTAL						R\$

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Praça 19 de julho, s/n, centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Despesa 1868 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à

empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Bom Jardim de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim (PE), ____ / ____ / 2021

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Alexandre Barbosa de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Bom Jardim-PE,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2021- Registro de Preços 06/04/2021 às 10h00min

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta para o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ SUPORTE METÁLICO	unidade	1500		
2	RELÉ- FOTO ELÉTRICO EXTERNO 1000 W	unidade	1500		
3	LUMINÁRIA ABERTA E-27	unidade	100		
4	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 1 MT.	unidade	150		
5	PARAFUSO GALVANIZADO = 200 MM	unidade	250		
6	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORERS DE 1,5 MM	Metro	1500		
7	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 x 30 A. PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA PARA RELE FOTOÉLETRICO.	unidade	10		
8	FITA ISOLANTE 20 M	unidade	200		
9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W.	unidade	400		
10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W. (BASE E 40)	unidade	200		
11	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W. (BASE E 40)	unidade	300		
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W (BASE E 40)	unidade	400		
13	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80 W	unidade	400		
14	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	unidade	200		
15	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	unidade	200		
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	unidade	200		
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	unidade	300		
18	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	unidade	50		
19	REATOR PARA LÂMPADA DE SÓDIO 70 W.	unidade	200		
20	REATOR PARA LÂMPADA SÓDIO 150 W	unidade	200		
21	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	unidade	200		
22	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	unidade	200		
23	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	unidade	100		

24	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	unidade	100		
25	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W	unidade	100		
26	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	unidade	50		
27	SOQUETE OU BOCAL E 40 PORCELANA	unidade	100		
28	BOCAL E 27 PORCELANA	unidade	100		
29	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORES 4 MM	Metro	300		
30	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORES 6 MM	Metro	300		
31	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 x 60 A. PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA PARA RELÉ FOTOÉLETRICO	unidade	10		
32	BRAÇO GALVANIZADO ESTRUTURA TUBULAR DE 1 POLEGADA COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO PADRÃO CELPE.	unidade	200		
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 W 5000K MAGNETISCH	unidade	100		
34 Cota Principal	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W 5000K MAGNETISCH	unidade	150		
34.1 Cota Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W 5000K MAGNETISCH	unidade	50		
35	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W 6500K MAGNETISCH	unidade	100		

Valor Total da Proposta R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: Até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação pelo responsável indicado pela secretaria Solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 002/2021**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

....., de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 002/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE BOM JARDIM-PE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE, conforme quantitativo e especificação neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida dos munícipes do Bom Jardim. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras. A iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejados. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. Além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

Considerando que as quantidades foram estimadas por esta secretaria e em virtude da dificuldade em se precisar o quantitativo de consumo por item, conforme art. 15, § 7º, II, da Lei de Licitações e Contratos, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para aquisição desses itens por várias secretarias.

3. PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato do objeto será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

3.2 O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

3.3 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 48 **(quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4 A Secretaria Solicitante realizará conferência dos objetos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

3.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (**vinte e quatro**) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.6 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante.

3.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelas secretarias solicitantes.

3.8 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima, emitida pelo fabricante e/ou licitante, de **06 (seis) meses** para equipamentos, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria para qual foi destinado os materiais e equipamentos.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, por servidor indicado pela secretaria, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **anexo A deste** Termo de Referência.

4.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

4.3 Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, na praça 19 de julho, s/n, Centro, de segunda-feira a quinta-feira das 08h00min as 14h00min.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a aquisição dos produtos consta em pesquisa de preço feita através do banco de preços e cotação de mercado e tabela SINAPI.

5.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - A estimativa referida neste anexo constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Bom Jardim obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de Bom Jardim se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

6.2 - O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Município de Bom Jardim.

Alexandre Barbosa de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BASE PARA RELÉ SUPORTE METÁLICO	unidade	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
2	RELÉ- FOTO ELÉTRICO EXTERNO 1000 W	unidade	1500	R\$ 21,54	R\$ 32.310,00
3	LUMINÁRIA ABERTA E-27	unidade	100	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
4	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 1 MT.	unidade	150	R\$ 32,43	R\$ 4.864,50
5	PARAFUSO GALVANIZADO = 200 MM	unidade	250	R\$ 9,18	R\$ 2.295,00
6	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORERS DE 1,5 MM	Metro	1500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
7	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 x 30 A. PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA PARA RELE FOTOELÉTRICO.	unidade	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	FITA ISOLANTE 20 M	unidade	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W.	unidade	400	R\$ 20,79	R\$ 8.316,00
10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W. (BASE E 40)	unidade	200	R\$ 33,25	R\$ 6.650,00
11	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W. (BASE E 40)	unidade	300	R\$ 46,03	R\$ 13.809,00
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W (BASE E 40)	unidade	400	R\$ 47,19	R\$ 18.876,00
13	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80 W	unidade	400	R\$ 13,86	R\$ 5.544,00
14	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	unidade	200	R\$ 36,24	R\$ 7.248,00
15	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	unidade	200	R\$ 46,44	R\$ 9.288,00
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	unidade	200	R\$ 52,46	R\$ 10.492,00
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	unidade	300	R\$ 66,92	R\$ 20.076,00
18	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	unidade	50	R\$ 37,96	R\$ 1.898,00
19	REATOR PARA LÂMPADA DE SÓDIO 70 W.	unidade	200	R\$ 52,99	R\$ 10.598,00
20	REATOR PARA LÂMPADA SÓDIO 150 W	unidade	200	R\$ 75,46	R\$ 15.092,00
21	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	unidade	200	R\$ 121,53	R\$ 24.306,00
22	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	unidade	200	R\$ 100,29	R\$ 20.058,00
23	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	unidade	100	R\$ 67,03	R\$ 6.703,00
24	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	unidade	100	R\$ 83,06	R\$ 8.306,00
25	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W	unidade	100	R\$ 99,44	R\$ 9.944,00
26	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	unidade	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
27	SOQUETE OU BOCAL E 40 PORCELANA	unidade	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
28	BOCAL E 27 PORCELANA	unidade	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
29	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORES 4 MM	Metro	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00

30	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORES 6 MM	Metro	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
31	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 x 60 A. PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA PARA RELÉ FOTOÉLETRICO	unidade	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
32	BRAÇO GALVANIZADO ESTRUTURA TUBULAR DE 1 POLEGADA COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO PADRÃO CELPE.	unidade	200	R\$ 99,66	R\$ 19.932,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 W 5000K MAGNETISCH	unidade	100	R\$ 212,64	R\$ 21.264,00
34 Cota Principal	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W 5000K MAGNETISCH	unidade	150	R\$ 420,71	R\$ 63.106,50
34 Cota Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W 5000K MAGNETISCH	unidade	50	R\$ 420,71	R\$ 21.035,50
35	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W 6500K MAGNETISCH	unidade	100	R\$ 637,71	R\$ 63.771,00
					R\$ 469.308,50

Alexandre Barbosa de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.**

Para tanto anexo segue anexo os seguintes **comprovantes:**

**DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE

Aos ** (*****) de ***** de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17, situado a Praça 19 de Julho, s/n, centro, Bom Jardim/PE, neste ato representado pelo **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.120.017, órgão expedidor SDS/PE e no CPF sob o nº 068.955.694-21, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, Vila Noelândia, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/****-**, com sede na *****, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) *****, CPF: nº *****, residente e domiciliado na *****, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura do Bom Jardim:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Bom Jardim a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Bom Jardim deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Bom Jardim poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Bom Jardim, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Bom Jardim poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou

sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais:

- **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, na praça 19 de julho, s/n, Centro, de segunda-feira a quinta-feira das 08h00min as 14h00min.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de julho, nº s/n, Centro, Bom Jardim/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que,

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Despesa 1868 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bom Jardim - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Alexandre Barbosa de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

Anexo I da Ata de Registro de Preços